



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N. \_\_\_\_\_/2026.

**“APROVA O PARECER PRÉVIO PELA  
REGULARIDADE DAS CONTAS, EMITIDO PELO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,  
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DO PODER  
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”.**

De conformidade com o artigo 17, inciso IV e artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 107 inciso III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, referente ao Exercício Financeiro de 2024, conforme Parecer Prévio nº





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

283/2025 – oriundo da Segunda Câmara – Plenário Virtual, em 04 de setembro de 2025  
– Sessão Virtual nº 15, processo nº 187260/25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 25 de Fevereiro de 2026



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador  
25/02/2026 14:57:29  
Assinatura digital avançada.

**Sidnei Jardim**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Assinado digitalmente por:  
HELIO GONÇALVES  
Vereador  
25/02/2026 14:24:02  
Assinatura digital avançada.

**Hélio HG**

**Hélio Gonçalves**

Membro



Assinado digitalmente por:  
ERALDO TEÓDORO DE  
OLIVEIRA  
Vereador  
26/02/2026 10:43:11  
Assinatura digital avançada.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**

Membro





**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

# 2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DO PREFEITO



**MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

Processo n.º 187260/25 | Parecer Prévio n.º 283/2025

# Sumário

|                                                                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>                                                                                           | <b>3</b>  |
| 1.1. CONTEÚDO DO PARECER .....                                                                                       | 3         |
| 1.2. TRÂMITE DO PROCESSO.....                                                                                        | 3         |
| <b>2. O MUNICÍPIO.....</b>                                                                                           | <b>5</b>  |
| 2.1. INDICADORES SOCIOECONÔMICOS .....                                                                               | 5         |
| 2.2. ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.....                                                                                    | 6         |
| <b>3. FUNDAMENTAÇÃO.....</b>                                                                                         | <b>7</b>  |
| 3.1. GOVERNO MUNICIPAL .....                                                                                         | 7         |
| 3.1.1. EDUCAÇÃO .....                                                                                                | 8         |
| 3.1.1.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....                                                                           | 8         |
| 3.1.1.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO .....                                  | 13        |
| 3.1.2. SAÚDE .....                                                                                                   | 15        |
| 3.1.2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SAÚDE.....                                                                              | 15        |
| 3.1.2.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA SAÚDE .....                                     | 17        |
| 3.1.3. ASSISTÊNCIA SOCIAL .....                                                                                      | 19        |
| 3.1.3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....                                                                 | 19        |
| 3.1.3.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL .....                        | 21        |
| 3.1.4. TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO .....                                                            | 23        |
| 3.1.4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO: O ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....                                  | 23        |
| 3.1.4.2. RESULTADOS AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO ..... | 24        |
| 3.1.5. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA .....                                                                                | 26        |
| 3.1.5.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DAS FINANÇAS .....                                                                         | 26        |
| 3.1.5.2. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....                   | 28        |
| 3.1.6. PREVIDÊNCIA SOCIAL.....                                                                                       | 30        |
| 3.1.6.1. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL NA ÁREA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....                        | 30        |
| 3.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA .....                                                             | 32        |
| 3.2.1. ENCAMINHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO. ....                          | 33        |
| 3.2.2. APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO.....                                                                               | 34        |
| 3.2.2.1. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 25% EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.....         | 34        |
| 3.2.2.2. APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS MÍNIMOS DOS RECURSOS DO FUNDEB .....                                              | 35        |
| 3.2.3. APLICAÇÃO DO ÍNDICE MÍNIMO DE 15% EM SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA .....                                  | 36        |
| 3.2.4. GESTÃO FISCAL .....                                                                                           | 37        |
| 3.2.4.1. RESULTADO FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS .....                                                         | 37        |
| 3.2.4.2. LIMITE DE DESPESAS COM PESSOAL – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 1/3 NOS PRAZOS LEGAIS .....              | 39        |
| 3.2.4.3. LIMITE PARA A DÍVIDA CONSOLIDADA – RETORNO AO LIMITE E/OU REDUÇÃO DE 25% NOS PRAZOS LEGAIS .....            | 39        |
| 3.2.4.4. OBRIGAÇÕES DE DESPESAS CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES .....                                      | 40        |
| 3.2.5. GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....                                                           | 43        |
| 3.2.5.1. ENCAMINHAMENTO DA LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL .....            | 43        |
| 3.2.5.2. PAGAMENTO DE APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL NA FORMA APURADA NO LAUDO ATUARIAL .....            | 43        |
| <b>4. VOTO .....</b>                                                                                                 | <b>44</b> |
| <b>5. DELIBERAÇÃO.....</b>                                                                                           | <b>45</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO o resultado da apreciação das contas do ano de 2024 do Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** relacionados no Quadro 1:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2024

| Prefeito        | Data início | Data fim |
|-----------------|-------------|----------|
| TAUILLO TEZELLI | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CAMPO MOURÃO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAMPO MOURÃO no ano de 2024, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a unidade técnica procedeu ao primeiro exame deste processo por meio da **Instrução - 502/25**

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

- **CCONTAS (peça 16)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A unidade técnica se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 662/25 - 7PC (peça 19)**, manifestou-se nos autos pela emissão de Parecer Prévio recomendando a **regularidade** das contas.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.



## 2. O MUNICÍPIO

Com uma população estimada de **103.340 habitantes**<sup>2</sup> (23º mais populoso do Paraná), o Município de CAMPO MOURÃO está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 747,202 km²** e figura como o 28º com maior densidade demográfica no Estado (138,30 habitantes por km²)<sup>3</sup>.

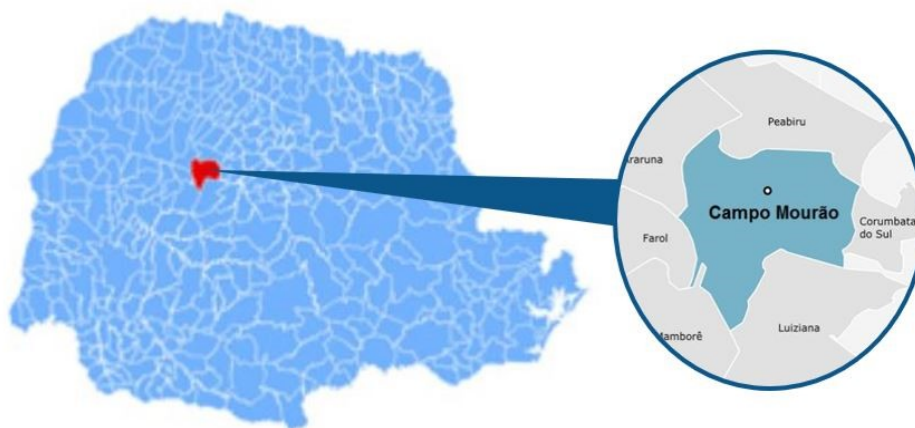


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: Ipardes (adaptado)

### 2.1. Indicadores Socioeconômicos

Em 2021, o **Produto Interno Bruto (PIB)** per capita do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO alcançou **R\$53.563,00**, o que o colocou como **84º** maior entre os municípios paranaenses. Na **Tabela 1** é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 – Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica – 2021

| Produto                                                         | Município    | Média Região | Média Estado |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| Produto Interno Bruto (PIB) per capita (R\$ 1,00)               | 53.563,00    | 54.665,88    | 43.081,38    |
| PIB a preços correntes (R\$ 1.000)                              | 5.147.485,84 | 656.880,27   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 4.459.364,71 | 595.497,80   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 358.931,88   | 197.642,95   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 1.138.558,67 | 88.856,03    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 2.496.045,35 | 239.344,06   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 465.828,80   | 69.654,76    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE/IPARDES (2024).

<sup>3</sup> IPARDES (2024).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 – Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2022**

| Índice                                                                     | Valor | Posição Estado |
|----------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,81  | 30°            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,93  | 100°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,87  | 178°           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,63  | 32°            |

**FONTE: IPARDES**

## 2.2. Administração Municipal

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO atualmente é governado pelo senhor JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 – Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito              | Data início | Data fim |
|-----------------------|-------------|----------|
| JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO | 01/01/25    | 31/12/28 |
| TAUILLO TEZELLI       | 01/01/21    | 31/12/24 |
| TAUILLO TEZELLI       | 01/01/17    | 31/12/20 |

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO nos últimos anos:

**Quadro 3 – Situação das Contas de Governo do Município**

| Ano  | Processo  | Parecer Prévio               | Prefeito        | Resultado do Parecer Prévio                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------------|-----------------|------------------------------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2023 | 213578/24 | <a href="#">422/24 - S1C</a> | TAUILLO TEZELLI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Não informado         | -                      |
| 2022 | 212691/23 | <a href="#">86/24 - S1C</a>  | TAUILLO TEZELLI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 13/08/24               |
| 2021 | 196250/22 | <a href="#">122/23 - S2C</a> | TAUILLO TEZELLI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 15/08/23               |
| 2020 | 185255/21 | <a href="#">397/23 - S1C</a> | TAUILLO TEZELLI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 06/02/24               |
| 2019 | 256957/20 | <a href="#">134/21 - S1C</a> | TAUILLO TEZELLI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 17/09/21               |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>



## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO** no ano de **2024**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área                                                                                                                                    | Atuação Governamental                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>                                        | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.                                                     |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .                                                  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .                                                                                        |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.                                                                      |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .                                                                                                           |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

3.1.1. Educação

3.1.1.1.Contextualização da Educação

Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2024, a Rede Municipal de Ensino de CAMPO MOURÃO dispõe atualmente de **44 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **9.772 matrículas**:

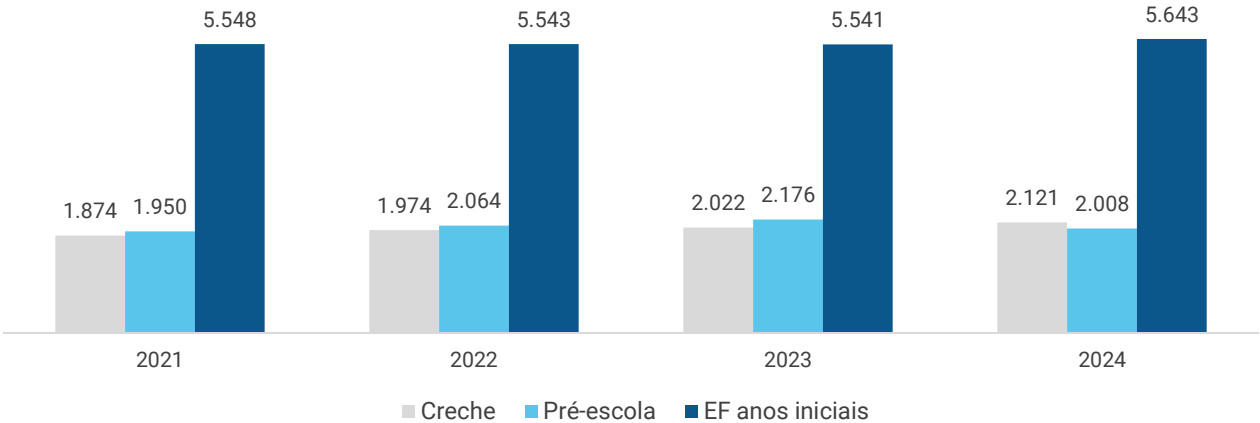
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2024

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 20     | 24         | 22               |
| Matrículas          | 2.121  | 2.008      | 5.643            |

FONTE: INEP – CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 400 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2021 a 2024



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

## Acesso educacional

Com base nas informações fornecidas pelo(a) secretário(a) municipal responsável pela área da educação por meio dos formulários referidos no artigo 7º da IN 172/2022, a Tabela 4 exibe indicadores de **acesso educacional** da população do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO no ano de 2024:

**Tabela 4 – Indicadores municipais de acesso educacional**

| Descrição do indicador                                                                                                                                                                                                                                               | Indicador                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024                                                                                                     | A meta não foi monitorada em 2024                                                                                                                       |
| Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta escola/creche apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024                                                                                                     | A meta não foi monitorada em 2024                                                                                                                       |
| Percentual de matrículas da educação básica de alunos com deficiência, TGD, altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado (AEE) apurado no relatório de monitoramento das metas do Plano Municipal de Educação emitido em 2024 | A meta não foi monitorada em 2024                                                                                                                       |
| Quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não frequentam a pré-escola, independentemente do motivo                                                                                                                                                                    | O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças de 4 a 5 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade       |
| Quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não frequentam a escola, independentemente do motivo                                                                                                                                                                  | O Município não executa ações para identificar a quantidade de crianças a partir dos 6 anos que não estão matriculadas na escola, por bairro/localidade |

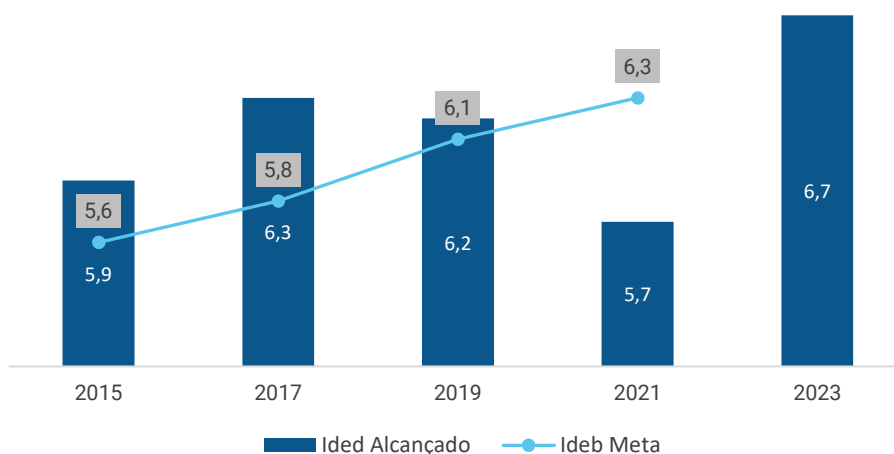
**FONTE: TCE-PR**

## Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2023, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 6,70. O Ideb Projetado é a meta estabelecida para o 1º Ciclo do Ideb (2007 - 2021). Dessa forma, o Ideb 2023 não teve meta projetada. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

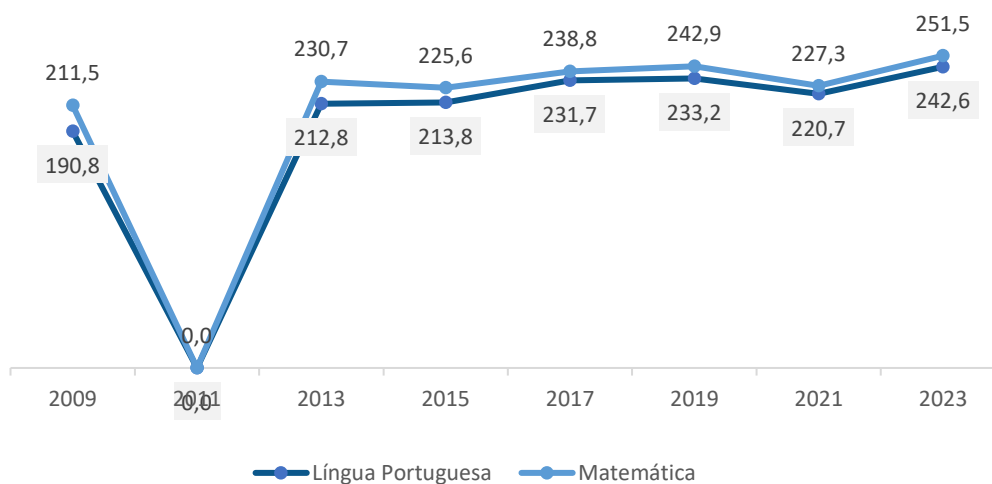
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2015 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é a nota obtida pelos estudantes nas provas de Língua Portuguesa e Matemática. **No ano de 2023, a nota média para Língua Portuguesa foi de 242,59, enquanto para Matemática foi de 251,53.** A evolução dessas notas nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

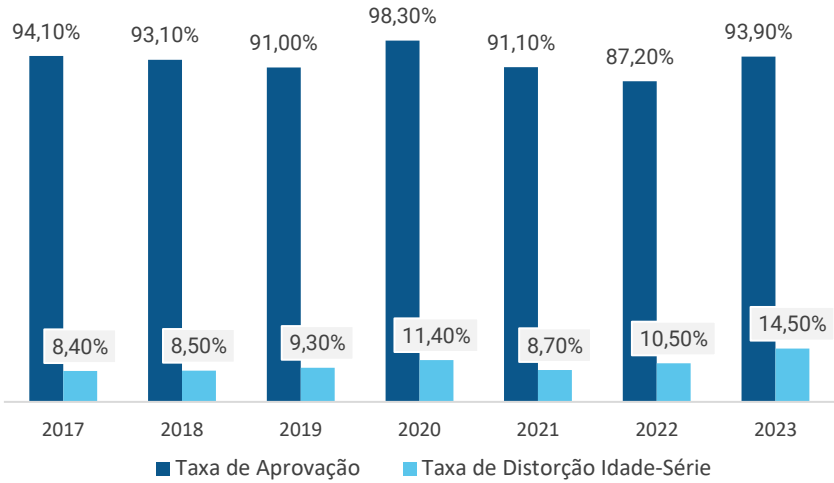
Gráfico 3 – Evolução da Nota Média do Saeb em Língua Portuguesa e Matemática da Rede Municipal – 2009 a 2023



FONTE: INEP - SAEB

Em 2023, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **93,90%** e **14,50%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2023**



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de R\$**158.512.715,13**. A **Tabela 5** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 6** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 5 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2024**

| Subfunção                          | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral          | 13.513.417,42 | 13.071.760,09   | 11.247.271,29   |
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 4.176.816,34  | 4.027.290,11    | 3.982.051,67    |
| 361 - Ensino Fundamental           | 96.145.413,27 | 88.850.351,72   | 82.519.951,91   |
| 365 - Educação Infantil            | 48.154.388,85 | 47.010.892,57   | 46.664.695,60   |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 255.510,29    | 246.071,75      | 246.071,75      |
| 367 - Educação Especial            | 5.589.265,18  | 5.306.348,89    | 5.306.348,89    |

FONTE: TCE-PR

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 6 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2024

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>147.024.052,84</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 103.018.382,36        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                  |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 44.005.670,48         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 7.047.692,78          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 18.843.153,45         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 18.114.824,25         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>11.488.662,29</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 11.488.662,29         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 8.685.282,31          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 2.803.379,98          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                  |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                  |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                  |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2024 pelo MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO foi de **R\$15.745,23** para o **Ensino Fundamental** e **R\$11.385,54** para a **Educação Infantil**..

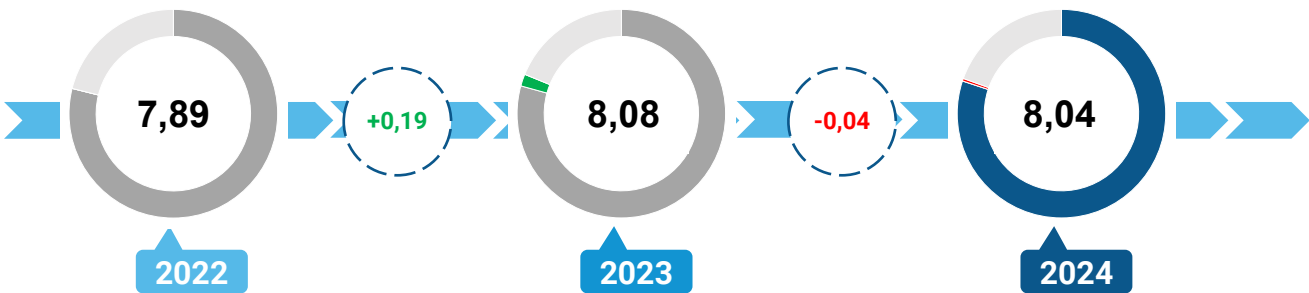


3.1.1.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MOURÃO na área da Educação alcançou a pontuação de **8,04** em 2024, o que representou uma **variação negativa de 0,04 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 5**:

Gráfico 5 – Resultados da atuação governamental na área da Educação entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 7**:

Tabela 7 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão

| Questão                                                                                                                        | Aspectos abordados                                                                                                          | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                                |                                                                                                                             | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 10,0 | +0,4     | 7,4  | -2,6     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,5  | 6,1  | +0,6     | 7,3  | +1,2     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 8,7  | 9,0  | +0,3     | 7,6  | -1,4     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 8,5  | 8,5  | 0,0      | 9,4  | +0,9     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,8  | 7,2  | -0,6     | 8,2  | +1,0     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,8  | 6,8  | 0,0      | 7,9  | +1,1     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 9,8  | 8,9  | -0,9     | 9,0  | +0,1     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.                                                      | 6,4  | 8,1  | +1,7     | 7,5  | -0,6     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 8**:

**Tabela 8 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                                            | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                     | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                                                       | 17        | 17        |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                                    | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                                        | 17        | 17        |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                                    | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola                                                   | 2         | 2         |
| Diretor de Ensino Fundamental                                           | 3         | 3         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental                            | 3         | 3         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                                          | 3         | 3         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                              | 18        | 18        |
| Diretor de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola                           | 3         | 3         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental               | 18        | 18        |
| Coordenador Pedagógico de Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental       | 1         | 1         |
| Coordenador(a) do transporte escolar ou pessoa responsável pelo serviço | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do **Anexo III** da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VklTlM0GMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.2. Saúde

3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO conta com **17 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 9** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

Tabela 9 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2023

| Taxa                                                          | Município | Região | Estado |
|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,36     | 11,10  | 12,04  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 6,96      | 9,33   | 8,38   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 6,88      | 12,34  | 12,63  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 6,88      | 16,62  | 14,62  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 13,10  | 39,70  |

FONTE: IPARDES

A **Tabela 10** reproduz os indicadores de desempenho do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO para o quadrimestre 3/2024, extraídos do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB):

Tabela 10 - Indicadores do Previne Brasil – Quadrimestre 3/2024

| Indicador                                                                                    | Município | Região | Estado |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 53,00     | 68,83  | 63,76  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 66,00     | 74,88  | 73,48  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 59,00     | 62,42  | 65,47  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 27,00     | 36,75  | 36,74  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 93,00     | 84,88  | 86,63  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 44,00     | 51,58  | 38,98  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 1,00      | 36,71  | 30,77  |

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$233.208.958,69**. A **Tabela 11** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 13** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 11 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2024**

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)   | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---------------------------------------------|----------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 11.156.081,44  | 10.931.601,06   | 10.612.461,71   |
| 301 - Atenção Básica                        | 45.281.492,37  | 42.852.283,09   | 41.275.734,06   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 184.164.735,03 | 163.872.357,41  | 151.423.015,85  |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 7.239.221,51   | 7.020.281,79    | 6.696.436,77    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 4.309.176,64   | 3.885.472,08    | 3.787.703,48    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 5.141.883,04   | 4.646.963,26    | 4.614.650,74    |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 12 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2024**

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)           |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>221.282.875,44</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 57.143.634,91         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                  |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 164.139.240,53        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 5.445.747,81          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 117.397.930,29        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 41.295.562,43         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>11.926.083,25</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 11.926.083,25         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 7.412.881,31          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 4.002.959,06          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 510.242,88            |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                  |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                  |

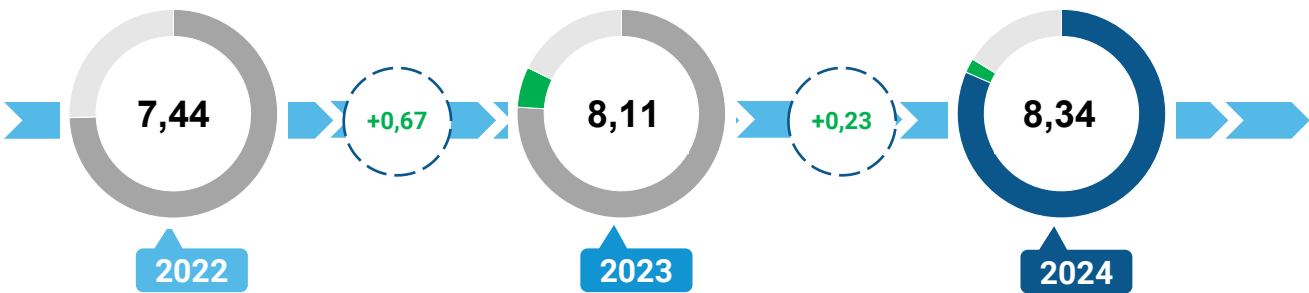
**FONTE: TCE-PR**

3.1.2.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Saúde

O objetivo deste item é aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MOURÃO na área da Saúde alcançou a pontuação de **8,34** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,23 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 6**:

Gráfico 6 – Resultados da atuação governamental na área da Saúde entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados                                                                                                                                    | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                     |                                                                                                                                                       | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,9  | 10,0 | +1,1     | 10,0 | 0,0      |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 6,4  | 5,7  | -0,7     | 7,4  | +1,7     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 5,5  | 6,4  | +0,9     | 8,5  | +2,1     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.                                                   | 8,2  | 8,9  | +0,7     | 8,6  | -0,3     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.                                                                                       | 9,3  | 9,5  | +0,2     | 9,0  | -0,5     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,5  | 7,2  | +0,7     | 6,9  | -0,3     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 7,8  | 8,9  | +1,1     | 8,4  | -0,5     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.                                                   | 6,9  | 8,3  | +1,4     | 7,9  | -0,4     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 14**:

**Tabela 14 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 17        | 17        |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

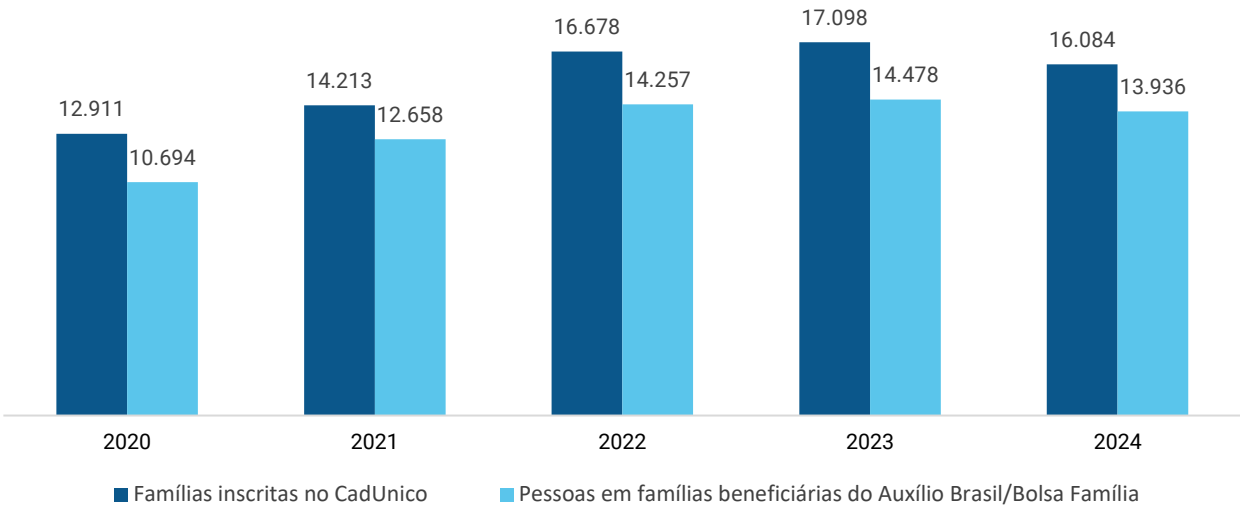
3.1.3. Assistência Social

3.1.3.1.Contextualização da Assistência Social

O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO dispõe atualmente de **3 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**<sup>8</sup> localizados em seu território.

Da população estimada de **103.340** habitantes, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO possuía, em dezembro 2024, um total de **13.936** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **16.084**, conforme demonstra o **Gráfico 7**:

**Gráfico 7 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2020 a 2024**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2024, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$20.341.938,15**. A **Tabela 15** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 16** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 15 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2024**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|----------------------------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 3.613.424,94  | 3.234.680,64    | 3.133.093,08    |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 1.392.684,03  | 1.295.675,43    | 1.284.710,58    |
| 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência   | 7.000,00      | 1.970,70        | 1.970,70        |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.532.029,78  | 3.916.560,94    | 3.136.955,58    |
| 244 - Assistência Comunitária                | 16.160.588,82 | 11.893.050,44   | 11.143.356,12   |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>8</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.



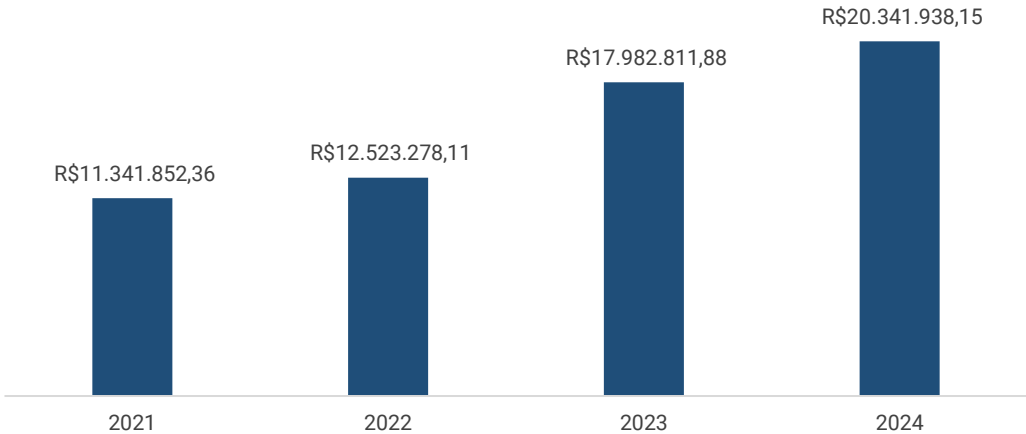
Tabela 16 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2024

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|-------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>18.098.577,10</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 9.258.794,11         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 8.839.782,99         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 644.455,64           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.313.922,43         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 5.881.404,92         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>2.243.361,05</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 2.243.361,05         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.651.682,78         |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 591.678,27           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 8** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 8 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2021 a 2024



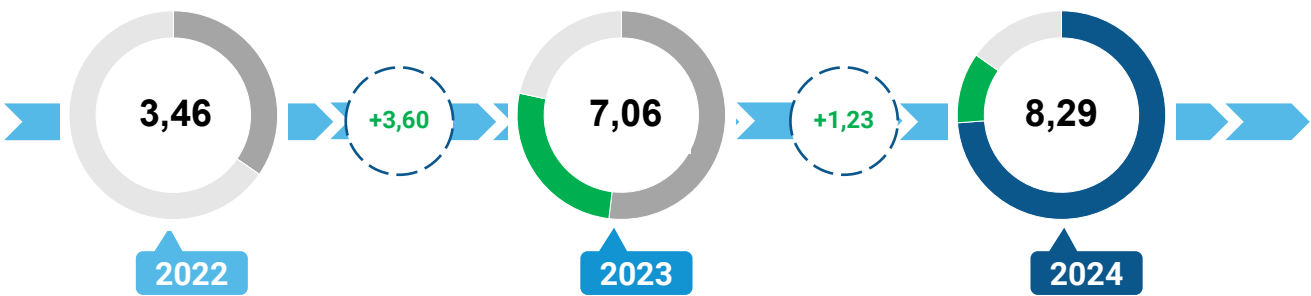
FONTE: TCE-PR

3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MOURÃO na área da Assistência Social alcançou a pontuação de **8,29** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 1,23 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 9**:

Gráfico 9 – Resultados da atuação governamental na área da Assistência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 17**:

Tabela 17 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                                         | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                                            | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>            | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.                                                         | 2,1  | 7,2  | +5,1     | 10,0 | +2,8     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>            | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.                                            | 5,8  | 7,8  | +2,0     | 9,1  | +1,3     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 2,2  | 7,5  | +5,3     | 9,3  | +1,8     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 4,5  | 7,2  | +2,7     | 9,5  | +2,3     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 4,2  | 7,4  | +3,2     | 8,9  | +1,5     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 4,4  | 4,2  | -0,2     | 5,0  | +0,8     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.                                                                          | 1,0  | 8,1  | +7,1     | 6,2  | -1,9     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 18**:

**Tabela 18 - Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 3         | 3         |
| Assistente Social do CRAS           | 5         | 5         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0tMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

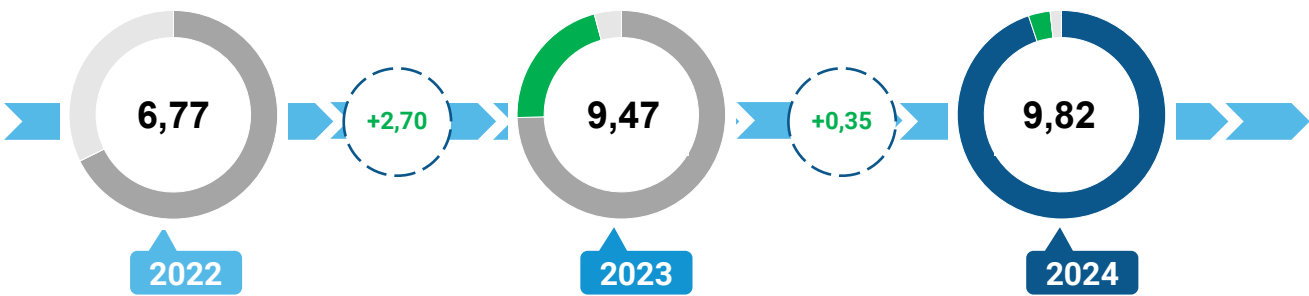
No ano de 2024, o Município de CAMPO MOURÃO obteve uma nota de 91,16% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 129 entre os municípios paranaenses.

3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MOURÃO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **9,82** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,35 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 10**:

Gráfico 10 – Resultados da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão                                                                                                                    | Aspectos abordados                                                                                                                                                | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                                   | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  Regulamentação do SIC                  | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 5,0  | 10,0 | +5,0     | 10,0 | 0,0      |
|  Operacionalização do SIC               | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).                                                                          | 6,9  | 9,7  | +2,8     | 10,0 | +0,3     |
|  Disponibilização de informações        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.                                          | 8,9  | 10,0 | +1,1     | 10,0 | 0,0      |
|  Regulamentação do canal de comunicação | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 7,0  | 10,0 | +3,0     | 10,0 | 0,0      |
|  Funcionamento do canal de comunicação  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 5,0  | 9,3  | +4,3     | 10,0 | +0,7     |
|  Ações para fomento do controle social  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.                                                              | 7,8  | 7,8  | 0,0      | 8,9  | +1,1     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor                                                              | Cadastros | Respostas |
|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQzMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

3.1.5. Administração Financeira

3.1.5.1.Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2024 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 4.598/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas do ano de 2024 estão demonstrados na **Tabela 21**:

Tabela 21 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2024

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 605.440.798,65   | 729.626.134,04      | 708.460.174,54 |
| Despesa (R\$) | 614.635.993,61   | 815.173.399,08      | 679.614.553,67 |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

| Instrumento                           | Normativa      | Link |
|---------------------------------------|----------------|------|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 4.249/2021 | -    |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 4.502/2023 | -    |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 4.598/2023 | -    |

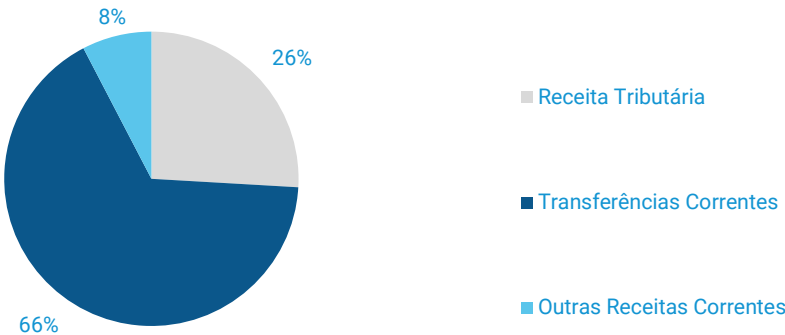
FONTE: TCE-PR

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$597.938.517,08**, sendo **R\$397.275.859,35 (66,44%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 11** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2024:

Gráfico 11 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2024



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 22 e 23** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2024:

**Tabela 22 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2024**

| Descrição                                                       | Valor (R\$)    | %      |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 27.978.157,35  | 19,94  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 45.820.621,09  | 32,65  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 13.347.061,81  | 9,51   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 53.186.462,39  | 37,90  |
| Total                                                           | 140.332.302,64 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 23 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2024**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--------------------------------------------|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 96.142.594,42     | 21,96  |
| Transferências SUS                         | 119.864.636,64    | 27,38  |
| Transferências FNDE                        | 7.427.569,81      | 1,70   |
| Cota-parte do ICMS                         | 77.364.301,26     | 17,67  |
| Cota-parte do IPVA                         | 33.611.812,11     | 7,68   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 13.524.118,12     | 3,09   |
| Transferências do Fundeb                   | 74.201.423,74     | 16,95  |
| Outras Transferências                      | 15.572.030,10     | 3,56   |
| Total de Transferências Correntes          | 437.708.486,20    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 40.551.921,53 | -      |
| Total Apurado                              | 397.156.564,67    | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis

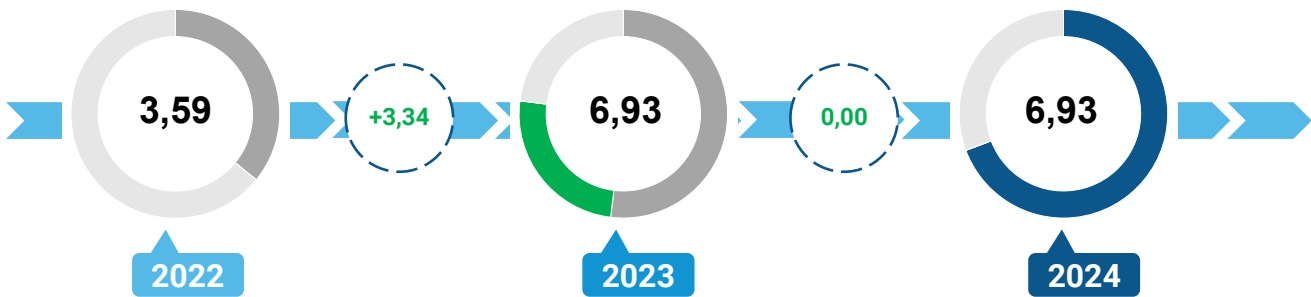


3.1.5.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MOURÃO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **6,93** em 2024, o que representou uma **variação nula com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 12**:

Gráfico 12 – Resultados da atuação governamental na área da Administração Financeira entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 24**:

Tabela 24 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão                                                                                                                            | Aspectos abordados                                                                                                                        | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                                    |                                                                                                                                           | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 5,6  | 10,0 | +4,4     | 7,8  | -2,2     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 6,7  | +5,0     | 6,7  | 0,0      |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>        | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.                                                | 1,9  | 5,8  | +3,9     | 10,0 | +4,2     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                  | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.                                                   | 1,9  | 6,2  | +4,3     | 5,2  | -1,0     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                  | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 5,8  | 8,4  | +2,6     | 8,0  | -0,4     |
|  <b>Dívida ativa</b>                            | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.                                                             | 3,8  | 8,0  | +4,2     | 9,0  | +1,0     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                  | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 5,0  | 0,0      | 5,0  | 0,0      |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                       | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 5,3  | +2,3     | 3,7  | -1,6     |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 25**:

Tabela 25 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira

| Interlocutor                                              | Cadastros | Respostas |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Contador Municipal                                        | 1         | 1         |
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZilsImMiOjR9>

**Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

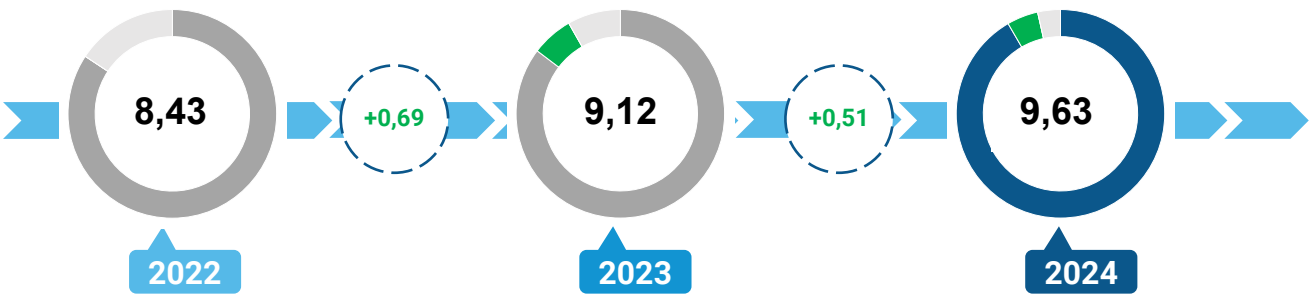
3.1.6. Previdência Social

3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

Com base nas informações fornecidas pelos interlocutores municipais, a atuação do governo municipal de CAMPO MOURÃO na área da Previdência Social alcançou a pontuação de **9,63** em 2024, o que representou uma **variação positiva de 0,51 pontos com relação ao ano de 2023**, conforme ilustra o **Gráfico 13**:

Gráfico 13 – Resultados da atuação governamental na área da Previdência Social entre os anos de 2022 e 2024



FONTE: TCE-PR

Os resultados obtidos entre os anos de 2022 e 2024 estão detalhados por questão na **Tabela 26**:

Tabela 26 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão                                                                                                                          | Aspectos abordados                                                                                                                             | 2022 | 2023 |          | 2024 |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------|------|----------|
|                                                                                                                                  |                                                                                                                                                | Nota | Nota | Variação | Nota | Variação |
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>    | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 6,3  | 7,4  | +1,1     | 7,8  | +0,4     |
|  <b>Legislação previdenciária</b>             | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 8,6  | 10,0 | +1,4     | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 9,4  | 8,4  | -1,0     | 10,0 | +1,6     |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 6,3  | 8,9  | +2,6     | 10,0 | +1,1     |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.                                          | 10,0 | 10,0 | 0,0      | 10,0 | 0,0      |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 10,0 | 10,0 | 0,0      | 10,0 | 0,0      |

FONTE: TCE-PR

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2024 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

FONTE: TCE-PR

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 01/11/2024 a 05/12/2024.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 31/2024, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

## Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2024 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2024, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo I da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise                                  | Itens de Análise                                                                                                                                                                           | Fundamento legal                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Controle Interno                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.                                                                                                       | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.                                                                                                          |
| 2. Aplicação no ensino básico                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.                                                                                       | Constituição Federal, art. 212.                                                                                                                               |
|                                                   | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.                                                                                | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.                                                                                                                     |
|                                                   | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.                                                                                                        | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.                                                                                              |
|                                                   | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.                                                                   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.                                                                                                                     |
|                                                   | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.                                                                              | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.                                                                                                                     |
| 3. Aplicação em ações de saúde                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.                                                                                                               | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.                                                                        |
| 4. Gestão Fiscal                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.                                                                                             | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.                                                                                                           |
|                                                   | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.                                                                                           | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|                                                   | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.                                                                      | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.                                                                                              |
|                                                   | 4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa. | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 42.                                                                                                           |
| 5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.                                                                      |
|                                                   | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.                                                                                           | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.                                                              |

FONTE: TCE-PR

3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO contou com o seguinte responsável durante o ano de 2024:

Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2024

| Nome         | Início   | Final    |
|--------------|----------|----------|
| ALEX BARBOSA | 01/05/21 | 30/04/25 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado à peça 4 deste processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente).

Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**<sup>9</sup>

<sup>9</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$106.336.040,93** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>10</sup>, o que representou **30,20%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2024

| Especificação                                                                                                        | Valor (R\$)    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais                                             | 352.090.610,50 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)                                               | 106.620.927,47 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos                                                    | 40.551.935,40  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)                                                               | 66.068.992,07  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional                                                | 284.886,54     |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)                                                                    | 106.336.040,93 |
| Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1) | 30,20%         |

FONTE: TCE-PR

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>10</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2024, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO obteve o total de **R\$75.003.947,78** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>11</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2024:

Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2024

| Especificação                                                                                                                        | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|---------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)                                                                        | 75.003.947,78        | -                 | -             |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos                                                    | 74.886.827,45        | -                 | -             |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)                                                       | 0,00                 | -                 | -             |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)                                                       | 0,00                 | -                 | -             |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                            | 60.185.327,42        | -                 | -             |
| 2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1) | 80,37%               | 70,0%             | Cumpriu       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício                                                                              | 4.691.667,28         | -                 | -             |
| 3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)                                 | 93,74%               | 90,0%             | Cumpriu       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital                                                      | 0,00                 | -                 | -             |
| 4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)                         | 0,00%                | 0,00%             | Não aplicável |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil                                                        | 0,00                 | -                 | -             |
| 5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)                           | 0,00%                | 0,00%             | Não aplicável |

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2024.**

<sup>11</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2024.



3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$84.713.364,76** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **24,69%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2024

| Especificação                                                                                                                        | Valor          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)                                      | 343.091.979,62 |
| 2. Despesas com ASPS                                                                                                                 | 84.713.364,76  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)                                              | 0,00           |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00           |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00           |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados                                         | 0,00           |
| 4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)                                                        | 84.713.364,76  |
| 5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)             | 24,69%         |

FONTE: TCE-PR

- (1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.  
(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Financeiro de fontes não vinculadas

Com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município e considerando o artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e o artigo 48, alínea “b”, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as **Tabelas 31 e 32** demonstram o cálculo do **resultado financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

A **Tabela 31** evidencia o resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da **Administração Direta do Poder Executivo**<sup>12</sup>.

**Tabela 31 – Resultado orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS da Administração Direta – 2021 a 2024**

| Descrição                                                      | 2021                 | %            | 2022                 | %            | 2023                 | %            | 2024                 | %           |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|
| 1 – Receita Total                                              | 288.509.991,16       | 100,00       | 357.008.199,03       | 100,00       | 400.575.243,75       | 100,00       | 451.527.192,40       | 100,00      |
| 2 – Resultado do Exercício <sup>13</sup>                       | 39.731.285,73        | 13,77        | 25.367.223,42        | 7,11         | -31.800.238,17       | -7,94        | -12.274.283,43       | -2,72       |
| 3 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                    | 19.189.160,65        | 6,65         | 58.920.446,38        | 16,50        | 84.287.669,80        | 21,04        | 52.487.431,63        | 11,62       |
| 4 – Total do Ativo Realizável                                  | 3.400,00             | 0,00         | 3.400,00             | 0,00         | 3.400,00             | 0,00         | 3.400,00             | 0,00        |
| <b>5 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (2+3-4)</b> | <b>58.917.046,38</b> | <b>20,42</b> | <b>84.284.269,80</b> | <b>23,61</b> | <b>52.484.031,63</b> | <b>13,10</b> | <b>40.209.748,20</b> | <b>8,91</b> |

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 32** demonstra o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS **consolidado**<sup>14</sup>.

**Tabela 32 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS consolidado – 2021 a 2024**

| Descrição                                                 | 2021          | %     | 2022          | %     | 2023          | %     | 2024          | %    |
|-----------------------------------------------------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|------|
| 1 - Resultado Financeiro dos Recursos Ordinários / Livres | 50.100.979,35 | 17,37 | 72.789.081,29 | 20,39 | 43.738.343,40 | 10,92 | 26.425.706,93 | 5,85 |
| 2 - Resultado Financeiro das Transferências do FUNDEB     | 3.300.074,40  | 1,14  | 3.178.091,53  | 0,89  | 1.678.349,03  | 0,42  | 4.886.883,63  | 1,08 |
| 3 - Resultado Financeiro das Alienação de Bens            | 790.575,69    | 0,27  | 1.209.554,66  | 0,34  | 827.593,58    | 0,21  | 1.691.984,53  | 0,37 |

<sup>12</sup> A Administração Direta é composta pelos órgãos que integram as pessoas federativas e que exercem, de forma centralizada, as atividades administrativas do ente. No âmbito municipal, ela é formada pela Prefeitura, pelos órgãos de apoio direto ao Prefeito e pelas secretarias municipais, incluindo suas estruturas internas.

<sup>13</sup> O Resultado Orçamentário Ajustado do Exercício considera o resultado orçamentário do exercício, assim como as interferências financeiras, cancelamentos de restos a pagar, inscrição/baixa de realizável por cisão, fusão ou extinção e despesas não empenhadas no exercício.

<sup>14</sup> O Resultado Financeiro consolidado considera, além do Resultado Financeiro da Administração Direta, o Resultado Financeiro das entidades pertencentes à Administração Indireta, tais como autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

|                                                                                                          |                |        |                |        |                |        |                |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|----------------|--------|
| 4 - Resultado Financeiro dos Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                                  | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   | 0,00           | 0,00   |
| 5 - Resultado Financeiro do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM                                        | 131.833,62     | 0,05   | 53.278,43      | 0,01   | 1.837.161,09   | 0,46   | 114.188,83     | 0,03   |
| 6 - Resultado Financeiro das Outras Origens                                                              | 4.818.590,29   | 1,67   | 7.856.580,09   | 2,20   | 7.574.251,47   | 1,89   | 7.642.838,47   | 1,69   |
| 7 - Resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS | 59.142.053,35  | 20,50  | 85.086.586,00  | 23,83  | 55.655.698,57  | 13,89  | 40.761.602,39  | 9,03   |
| 8 - Receita Total de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS        | 288.509.991,16 | 100,00 | 357.008.199,03 | 123,74 | 400.575.243,75 | 138,84 | 451.527.192,40 | 156,50 |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** alcançou **resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 32, linha 7). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>15</sup>.

Por meio da **Tabela 33**, é possível observar que, em 2024, não havia necessidade de redução de despesas com pessoal ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 23 da LRF**.

Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|-----------------------------------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/04/2023 | 458.108.664,38                          | 207.226.909,80                  | 45,24        | Normal             |
| 31/08/2023 | 478.948.561,93                          | 216.662.172,24                  | 45,24        | Normal             |
| 31/12/2023 | 511.788.771,84                          | 228.454.031,84                  | 44,64        | Normal             |
| 30/04/2024 | 553.469.095,15                          | 239.589.140,96                  | 43,29        | Normal             |
| 31/08/2024 | 568.596.954,69                          | 248.550.824,09                  | 43,71        | Normal             |
| 31/12/2024 | 581.316.465,57                          | 256.312.550,34                  | 44,09        | Normal             |

FONTE: TCE-PR

3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 34** demonstra que, em 2024, não havia necessidade de redução da dívida consolidada líquida ou o retorno necessário foi devidamente efetivado. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 31 da LRF**.

Tabela 34 - Dívida consolidada

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2022 | 448.345.670,21           | -93.478.778,64             | -20,85   | Normal   |
| 30/04/2023 | 462.008.385,95           | -121.594.348,32            | -26,32   | Normal   |
| 31/08/2023 | 484.368.530,43           | -106.854.895,26            | -22,06   | Normal   |
| 31/12/2023 | 516.491.391,57           | -79.344.291,87             | -15,36   | Normal   |
| 30/04/2024 | 558.516.599,06           | -100.970.690,71            | -18,08   | Normal   |
| 31/08/2024 | 573.755.398,99           | -77.065.379,45             | -13,43   | Normal   |
| 31/12/2024 | 586.745.852,45           | -41.820.180,00             | -7,13    | Normal   |

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>15</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

#### 3.2.4.4. Obrigações de despesas contraídas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do poder executivo contraia **obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício** nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

A **Tabela 35** demonstra uma **disponibilidade líquida negativa para os grupos de recursos vinculados e disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos não vinculados** em 30/04, e, ao final do exercício financeiro analisado, em 31/12, uma **disponibilidade líquida positiva para os grupos de recursos vinculados e não vinculados**.

**Tabela 35 – Demonstrativo da Disponibilidade Líquida**

| Descrição                                                                              | Valor em 30/04 | Valor em 31/12 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 1. Total do Ativo Financeiro                                                           | 173.035.458,85 | 116.302.817,45 |
| 1.1 1.1 Recursos Vinculados                                                            | 87.609.953,78  | 66.124.602,14  |
| 1.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 85.425.505,07  | 50.178.215,31  |
| 2. Total do Ativo Realizável                                                           | 3.400,00       | 3.400,00       |
| 2.1 Recursos Vinculados                                                                | 0,00           | 0,00           |
| 2.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 3.400,00       | 3.400,00       |
| 3. Saldo da Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária                       | 0,00           | 0,00           |
| 3.1 Recursos Vinculados                                                                | 0,00           | 0,00           |
| 3.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 4. Total do Ativo Financeiro Ajustado (1. - 2. - 3.)                                   | 173.032.058,85 | 116.299.417,45 |
| 4.1 Recursos Vinculados (1.1. - 2.1. - 3.1.)                                           | 87.609.953,78  | 66.124.602,14  |
| 4.2 Recursos Não Vinculados (1.2. - 2.2. - 3.2.)                                       | 85.422.105,07  | 50.174.815,31  |
| 5. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Processados                               | 7.068.113,68   | 3.775.738,52   |
| 5.1 Recursos Vinculados                                                                | 4.523.577,26   | 524.955,42     |
| 5.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 2.544.536,42   | 3.250.783,10   |
| 6. Total dos Valores Restituíveis                                                      | 1.481.750,75   | 1.583.185,13   |
| 6.1 Recursos Vinculados                                                                | 1.481.750,75   | 1.583.185,13   |
| 6.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 7. Total dos Restos a Pagar e Contas a Pagar Não Processados                           | 169.357.483,73 | 47.719.744,66  |
| 7.1 Recursos Vinculados                                                                | 109.831.483,90 | 27.221.419,38  |
| 7.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 59.525.999,83  | 20.498.325,28  |
| 8. Total de Contas Pendentes                                                           | 0,00           | 0,00           |
| 8.1 Recursos Vinculados                                                                | 0,00           | 0,00           |
| 8.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 9. Passivo Financeiro Vinculado a Fonte Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00           | 0,00           |
| 9.1 Recursos Vinculados                                                                | 0,00           | 0,00           |
| 9.2 Recursos Não Vinculados                                                            | 0,00           | 0,00           |
| 10. Passivo do Financeiro Ajustado (5.+ 6. + 7. + 8. - 9.)                             | 177.907.348,16 | 53.078.668,31  |
| 10.1. Recursos Vinculados (5.1. + 6.1. + 7.1. + 8.1 - 9.1)                             | 115.836.811,91 | 29.329.559,93  |
| 10.2. Recursos Não Vinculados (5.2. + 6.2. + 7.2. + 8.2 - 9.2)                         | 62.070.536,25  | 23.749.108,38  |
| 11. Disponibilidade Líquida (4 - 10)                                                   | -4.875.289,31  | 63.220.749,14  |
| 11.1. Recursos Vinculados (4.1. - 10.1.)                                               | -28.226.858,13 | 36.795.042,21  |
| 11.2. Recursos Não Vinculados (4.2. - 10.2.)                                           | 23.351.568,82  | 26.425.706,93  |

**FONTE: TCE-PR**

A **Tabela 36** evidencia que ao final do exercício financeiro de 2024 houve **resultado positivo em todas as origens de recursos analisadas**:

Tabela 36 - Resultado Financeiro por origens de recursos - 2024

| Descrição                                                              | Ativo Financeiro (a) | Passivo Financeiro (b) | Contas Pendentes (c) | Realizável (d) | Resultado Estatal (e) | Resultado Financeiro em 31/12 (g = a - b - c - d + e) |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------|-----------------------|-------------------------------------------------------|
| Grupo de Recursos Não Vinculados                                       | 50.178.215,31        | 23.749.108,38          | 0,00                 | 3.400,00       | 0,00                  | 26.425.706,93                                         |
| Recursos Ordinários / Livres                                           | 50.178.215,31        | 23.749.108,38          | 0,00                 | 3.400,00       | 0,00                  | 26.425.706,93                                         |
| Grupo de Recursos Vinculados                                           | 66.124.602,14        | 29.329.559,93          | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 36.795.042,21                                         |
| Transferências do FUNDEB                                               | 7.746.450,85         | 2.859.567,22           | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 4.886.883,63                                          |
| Transferências Voluntárias                                             | 4.554.717,04         | 1.889.627,57           | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 2.665.089,47                                          |
| Alienação de Bens                                                      | 3.185.352,38         | 1.493.367,85           | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 1.691.984,53                                          |
| Operações de Crédito                                                   | 10.819.574,66        | 7.561.541,63           | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 3.258.033,03                                          |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                             | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Regime Próprio de Previdência                                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Transferências de Programas                                            | 26.705.466,14        | 12.322.295,45          | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 14.383.170,69                                         |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Emendas Parlamentares                                                  | 2.396.668,56         | 243.925,66             | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 2.152.742,90                                          |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                  | 114.974,51           | 785,68                 | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 114.188,83                                            |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal                                               | 110,66               | 0,00                   | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 110,66                                                |
| Valores Restituíveis                                                   | 1.583.185,13         | 1.583.185,13           | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 0,00                                                  |
| Outras Origens                                                         | 9.018.102,21         | 1.375.263,74           | 0,00                 | 0,00           | 0,00                  | 7.642.838,47                                          |

**FONTE: TCE-PR**  
**Nota: O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN n.º 186/2024 deste Tribunal de Contas.**

Por meio da **Tabela 37**, é possível constatar que o **limite de despesa de maio a dezembro foi respeitado** em relação a todas as origens de recursos.

Tabela 37 - Cálculo do limite da despesa nos últimos 2 quadrimestres - 2024

| Descrição                                                              | Result. Financeiro em 30/04 (a) | Eventos Extraorçam. (b) | Resultado ajustado (c = a + b) | Receita líquida de maio a dezembro (d) | Limite de Despesa de maio a dezembro (e = c + d) | Empenho de maio a dezembro (f) | Resultado Financeiro em 31/12 (h = e - f - g) |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------|
| Grupo de Recursos Não Vinculados                                       | 23.354.968,82                   | -21.287.670,94          | 2.067.297,88                   | 218.543.878,61                         | 220.611.176,49                                   | 194.185.469,56                 | 26.425.706,93                                 |
| Recursos Ordinários / Livres                                           | 23.354.968,82                   | -21.287.670,94          | 2.067.297,88                   | 218.543.878,61                         | 220.611.176,49                                   | 194.185.469,56                 | 26.425.706,93                                 |
| Grupo de Recursos Vinculados                                           | -28.226.858,13                  | 3.846.981,53            | -24.379.876,60                 | 194.733.030,62                         | 170.353.154,02                                   | 133.558.111,81                 | 36.795.042,21                                 |
| Transferências do FUNDEB                                               | 836.915,24                      | 172.732,38              | 1.009.647,62                   | 49.065.539,15                          | 50.075.186,77                                    | 45.188.303,14                  | 4.886.883,63                                  |
| Transferências Voluntárias                                             | -17.712.543,59                  | 1.332.902,20            | -16.379.641,39                 | 12.838.034,04                          | -3.541.607,35                                    | -6.206.696,82                  | 2.665.089,47                                  |
| Alienação de Bens                                                      | 1.973.494,18                    | 45.404,00               | 2.018.898,18                   | 1.659.682,49                           | 3.678.580,67                                     | 1.986.596,14                   | 1.691.984,53                                  |
| Operações de Crédito                                                   | -3.402.518,54                   | 78.470,17               | -3.324.048,37                  | 13.948.433,27                          | 10.624.384,90                                    | 7.366.351,87                   | 3.258.033,03                                  |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos                             | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Regime Próprio de Previdência                                          | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Transferências de Programas                                            | -14.899.794,22                  | 1.968.038,20            | -12.931.756,02                 | 90.307.673,29                          | 77.375.917,27                                    | 62.992.746,58                  | 14.383.170,69                                 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO                              | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Emendas Parlamentares                                                  | 3.092.580,57                    | 18.427,14               | 3.111.007,71                   | 12.582.738,30                          | 15.693.746,01                                    | 13.541.003,11                  | 2.152.742,90                                  |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM                                  | 1.886.740,44                    | 4.669,08                | 1.891.409,52                   | 52.167,79                              | 1.943.577,31                                     | 1.829.388,48                   | 114.188,83                                    |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal                                               | 77,31                           | 0,00                    | 77,31                          | 33,35                                  | 110,66                                           | 0,00                           | 110,66                                        |
| Valores Restituíveis                                                   | 0,00                            | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                                   | 0,00                                             | 0,00                           | 0,00                                          |
| Outras Origens                                                         | -1.809,52                       | 226.338,36              | 224.528,84                     | 14.278.728,94                          | 14.503.257,78                                    | 6.860.419,31                   | 7.642.838,47                                  |

FONTE: TCE-PR

NOTA: Resultado Financeiro (a) = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro; Eventos Extraorçamentários (b) = Transferência Financeira - Cancelamento de Realizável - Contas Pendentes de maio a dezembro - Realizável + Cancelamento de Restos a Pagar + Resultado Estatal.

O resultado financeiro negativo relacionado aos recursos cujas origens sejam Transferências Voluntárias, Operações de Crédito e Regime Próprio de Previdência não será considerado como uma restrição na avaliação do artigo 42 da LRF, conforme art. 6º, Parágrafo Único da IN nº 186/2024 deste Tribunal de Contas.

Diante dos resultados apurados, conclui-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO cumpriu o disposto no artigo 42 da LRF.**

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 9, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei nº 4.721/2024. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 55 da Portaria MTP n.º 1.467/2022**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2024**, nos termos artigo 55, I, da Portaria MTP n.º 1.467/2022, era de **R\$ 6.527.378,40**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de Salto do Iguaçu visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 9.842.414,65**.

**Tabela 38 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2024**

| Especificação                                                                          | Valor (R\$)         |
|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 6.527.378,40        |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 9.842.414,65        |
| <b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>                                         | <b>3.315.036,25</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 55, § 2º, e 57, da Portaria MF n.º 1.467/2022**.



## 4. Voto

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, voto, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor TAUILLO TEZELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **senhor TAUILLO TEZELLI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, relativas ao exercício de **2024**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhar os autos ao Gabinete da Presidência para as providências contidas no § 6º do artigo 217-A do Regimento Interno, à Coordenadoria de Medidas Executórias para as anotações pertinentes e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Plenário Virtual, 4 de setembro de 2025 – Sessão Virtual n.º 15.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**Da:** Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

**Para:** Vereadores e Vereadoras

Campo Mourão, 29, de outubro, de 2025.

Prezados Senhores e Senhoras

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, reitero o conhecimento e ciência dos Nobres Edis quanto ao **Ofício nº 667/25-OPD-GP**, de **30/09/2025**, do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** (processo digital nº 50.293/2025), que comunica a emissão do **Parecer Prévio nº 283/2025-S2C**, referente às **contas do Poder Executivo Municipal de Campo Mourão**, exercício financeiro de **2024**, conforme disposto no **art. 18, §§ 1º e 2º da Constituição do Estado do Paraná** e no **artigo 232, § 2º do Regimento Interno**.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Vereador  
30/10/2025 09:29:10  
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC  
Brasil.

**Sidnei Jardim**

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

### PROTOCOLO DE CIÊNCIA DO OFÍCIO Nº 667/25-OPD-GP TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Assinado digitalmente por:  
**ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**  
Vereador  
06/11/2025 14:55:45  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**



Assinado digitalmente por:  
**CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA**  
Vereador  
31/10/2025 11:20:27  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Claudemir Macedo de Souza**



Assinado digitalmente por:  
**DEVANILDO PARMA BASSI**  
Vereador  
04/11/2025 15:50:06  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Devanildo Parma Bassi**



Assinado digitalmente por:  
**EDILSON VEDOVATTI MARTINS**  
Vereador  
03/11/2025 16:24:50  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Edilson Vedovatti Martins**



Assinado digitalmente por:  
**ELIANE REGINA DA SILVA**  
Vereadora  
31/10/2025 10:36:11  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Eliane Regina da Silva**



Assinado digitalmente por:  
**ELVIRA MARIA SCHEN LIMA**  
Vereadora  
31/10/2025 10:28:38  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Elvira Maria Schen Lima**



Assinado digitalmente por:  
**HELIO GONÇALVES**  
Vereador  
03/11/2025 11:30:12  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Hélio Gonçalves**



Assinado digitalmente por:  
**JADIR SOARES**  
Presidente - Poder Legislativo  
de Campo Mourão-PR  
006.017.919-83  
31/10/2025 09:36:51  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Jadir Soares**



Assinado digitalmente por:  
**MARCIO BERBET**  
Vereador  
03/11/2025 14:12:03  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Marcio Berbet**



Assinado digitalmente por:  
**MARCIO TOSHIYKI KANEDA MORAES**  
Vereador  
31/10/2025 16:00:25  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Marcio Toshiyki Kaneda Moraes**



Assinado digitalmente por:  
**GERALDO AUGUSTO FOLTRAN TEIXEIRA**  
Vereador  
31/10/2025 14:57:21  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Geraldo Augusto F. Teixeira**



Assinado digitalmente por:  
**IBNÉIAS TEIXEIRA**  
Vereador  
03/11/2025 11:12:49  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Ibnéias Teixeira**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n.º 667/25-OPD-GP

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

**Ref.: Acórdão de Parecer Prévio**

Senhor/a Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, exercício financeiro de 2024, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 187260/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 283/2025-S2C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3526, de 15/09/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 23/09/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 187260/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 187260/25
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**LOHAIDE CRISTINE SOUZA**  
Diretora de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
JADIR SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de CAMPO MOURÃO  
Rua Francisco Albuquerque, 1488  
CAMPO MOURÃO-PR  
87.302-220

Processos 187260/25  
CNPJ/CPF 19.869.772/0001-14

<sup>1</sup> “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

<sup>2</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.



Processo nº 50293 / 2025  
Código Verificador: 8K64MO66  
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANA  
Data / Hora: 06/10/2025 15:40  
Assunto: CV - Ofício  
Subassunto: CV - Prestação de Contas







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n.º 667/25-OPD-GP

Curitiba, 30 de setembro de 2025.

**Ref.: Acórdão de Parecer Prévio**

Senhor/a Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1.º e 2.º, da Constituição do Estado do Paraná<sup>1</sup>, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, exercício financeiro de 2024, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 187260/25 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 283/2025-S2C
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3526, de 15/09/2025
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão – 23/09/2025

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 187260/25
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o respectivo Decreto Legislativo, bem como a ata da sessão, constando de forma clara todos os votos exarados e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br)
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 187260/25
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

**LOHAIDE CRISTINE SOUZA**  
Diretora de Gabinete da Presidência<sup>2</sup>

Excelentíssimo Senhor  
JADIR SOARES  
Presidente da Câmara Municipal de CAMPO MOURÃO  
Rua Francisco Albuquerque, 1488  
CAMPO MOURÃO-PR  
87.302-220

Processos 187260/25  
CNPJ/CPF 19.869.772/0001-14

<sup>1</sup> “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

<sup>2</sup> Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

Processo nº 50293 / 2025  
Código Verificador: 8K64MO66  
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARANA  
Data / Hora: 06/10/2025 15:40  
Assunto: CV - Ofício  
Subassunto: CV - Prestação de Contas

E





## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2024**

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

Gestor atual: **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**

Gestor das Contas: **TAUILLO TEZELLI**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1. Ofício 14-2025 - Prestação de Contas)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2. Declaração de Ciência do Relatór...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3. Termo de Confirmação Informações Cada)
- Publicação de Lei Municipal (4.1 - Lei 2493-2009 - Equacionamento do )
- Publicação de Lei Municipal (4.2 - Lei Municipal 4310-2022 - Equacion)
- Publicação de Lei Municipal (4.3 - Publicação Lei 4408-2023 Altera re)
- Publicação de Lei Municipal (4.4 - Lei 4721-2024)
- Laudo Atuarial (5. Laudo-Atuarial)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (6. Anexo 04 - Demonstrativo das Receitas)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8.1. Tabela Informações do RPPS ANEXO I)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8.2. Tabela Informações do RPPS ANEXO I)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (7. Anexo 10 - Dem. Projeção Atuarial RP)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CNPJ 75.904.524/0001-06, através do(a) Representante Legal JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, CPF 606.115.379-15**

Curitiba, 27 de março de 2025 16:49:53



## EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 187260/25

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 187260/25

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2024

### SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

Gestor atual: **JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**

Gestor das Contas: **TAUILLO TEZELLI**

### DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1.Ofício 14-2025 - Prestação de Contas)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2. Declaração de Ciência do Relatór...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3. Termo de Confirmação Informações Cada)
- Publicação de Lei Municipal (4.1 - Lei 2493-2009 - Equacionamento do )
- Publicação de Lei Municipal (4.2 - Lei Municipal 4310-2022 - Equacion)
- Publicação de Lei Municipal (4.3 - Publicação Lei 4408-2023 Altera re)
- Publicação de Lei Municipal (4.4 - Lei 4721-2024)
- Laudo Atuarial (5. Laudo-Atuarial)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (6. Anexo 04 - Demonstrativo das Receitas)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8.1. Tabela Informações do RPPS ANEXO I)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (8.2. Tabela Informações do RPPS ANEXO I)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (7. Anexo 10 - Dem. Projeção Atuarial RP)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CNPJ 75.904.524/0001-06, através do(a) Representante Legal JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO, CPF 606.115.379-15**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

---

Curitiba, 27 de março de 2025 16:51:01